

LEI Nº 1.762

Considera de Utilidade Pública.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerado de Utilidade Pública, para efeitos de Lei, o **CENTRO EDUCACIONAL DE JUDÔ E KARATÊ**, com sede nesta cidade.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 20 de abril de 1.982.

